



### ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

-----No dia *onze de Maio de dois mil e vinte e seis*, na Rua Miguel Bombarda, número trinta e três, no Barreiro, no meu Cartório, perante mim, a Notária, *Sónia Marina Meira Alves dos Santos Louro*, NIF 211.346.586, compareceram como outorgantes:-----

----- a) *Liliana Chaves Gonçalves*, NIF 231.961.707, solteira, maior, natural da freguesia de Vila Longa, concelho de Sátão, residente na Rua 1.º de Maio, número 17, rés-do-chão, Nossa Senhora da Graça, Évora (7000-019); titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 13006009 7ZW8, emitido pela República Portuguesa, válido até 26 de Julho de 2029; e-----

----- b) *Jorge Manuel Pereira Gonçalves*, NIF 112.059.210, divorciado, natural da freguesia da Sé, concelho de Lisboa, residente na Rua Diogo Cão, número 8, 3.º esquerdo, união das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, Barreiro (2830-066); titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 02328314 9ZX3, emitido pela República Portuguesa, válido até 29 de Outubro de 2030. ----

----- Intervêm nas **qualidades de Presidente e Tesoureiro** da Direcção, em nome e representação da associação denominada **“PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS”**, NIPC 514.953.756, com sede na Rua João Anacleto Silva, número 1, 3.º direito, pertencente à união das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro (2830-083), constituída no dia *treze de Junho de dois mil e dezoito*, na Conservatória do Registo Comercial do Barreiro, cuja **pública-**

*forma se arquivada.* -----

----- **Verifiquei:** -----

----- a) A **identidade** das outorgantes pela exibição dos seus respectivos e acima mencionados documentos de identificação; e-----

----- b) A *qualidade e suficiência de poderes* de que se arrogam os outorgantes por acta da Assembleia Geral número *seis do biénio 21/23*, do dia *catorze de Outubro de dois mil e vinte e três*, da qual consta da eleição dos corpos sociais; por acta da Assembleia Geral número *cinco do triénio 23/26*, do dia *vinte e sete de Março de dois mil e vinte e seis*, da qual conta a aprovação da alteração de estatutos, documentos que apresentaram e *arquivo* e de escritura outorgada no Cartório Notarial de Sintra, a cargo da Notária Katerina Emilova Kostova Leão, em seis de Fevereiro de dois mil e vinte, a folhas *trinta e uma e seguintes* do livro de notas para escrituras diversas número Três, por onde verifiquei os estatutos em vigor, cuja certidão *exibiram e arquivo pública-forma.* -----

----- **DECLARARAM OS OUTORGANTES:** -----

----- Que, em reunião da assembleia geral ordinária de *vinte e sete de Março de dois mil e vinte e seis*, a que se reporta a mencionada acta número *cinco do triénio 23/26*, foi deliberado e aprovado por unanimidade alterar a morada da sede para a Rua Padre Abel Varzim, número 7, Bloco F, 1.º direito, pertencente à união de freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro (2830-096), distrito de Setúbal, em consequência, dão nova redacção ao número um do artigo primeiro, dos respectivos estatutos, passando o artigo alterado a ter a redacção então aprovada e que consta do documento

complementar elaborado ao abrigo do *número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado*, cujo conteúdo declaram ter perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura neste acto: -----

-----**Artigo Primeiro**-----

----- (Denominação, Sede e Duração)-----

----- 1 – A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS, e tem a sede na Rua Padre Abel Varzim, número 7, Bloco F, 1.º direito, pertencente à união de freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro (2830-096), distrito de Setúbal e constitui-se por tempo indeterminado. -----

----- 2 – Mantem-se. -----

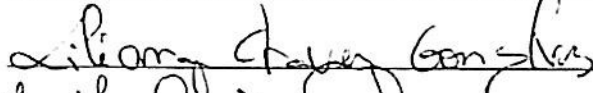
----- **Arquivo:** -----

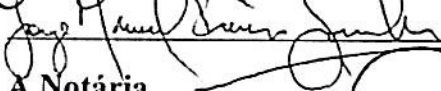
----- a) O referido documento complementar – estatutos actualizados; e -----

----- b) Foi nesta data consultado o R.C.B.E. da associação objecto da presente escritura.-----

----- **Assim o outorgaram.**-----

----- *Fiz* aos outorgantes a leitura e explicação do conteúdo desta escritura. - -----





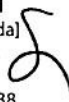
A Notária,



Conta facturada sob o nº 3569

[Assinatura  
Qualificada] Sónia  
Marina Meira Alves  
dos Santos Louro

Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Sónia Marina Meira Alves  
dos Santos Louro  
Dados: 2026.05.11 12:30:38  
+01'00'



Fls. 1  
A Notária, S



**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO** e que faz parte integrante da escritura outorgada no dia *onze de Maio de dois mil e vinte e seis*, exarada de folhas *oitenta e sete e seguinte*, do livro de notas para escrituras diversas número *noventa e quatro - S*, do Cartório Notarial do Barreiro, a cargo da notária *Sónia Marina Meira Alves dos Santos Louro*, sito no *Barreiro*, na Rua Miguel Bombarda, número trinta e três, contendo os estatutos da associação "**PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS**"

Sónia Santos Louro  
Notária do Barreiro

Doc. nº _____	Fls. _____
Livro nº <u>94-S</u>	Fls. <u>87</u>

**PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
CUIDADORES INFORMAIS  
ESTATUTOS**

**ARTIGO 1.º**

**(Denominação, sede e duração)**

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS, e tem a sede na Rua Padre Abel Varzim, número 7, Bloco F, 1.º direito, pertencente à união de freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro (2830-096), distrito de Setúbal e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 514.953.756 e o número de identificação na segurança social 25149537564. -----

**ARTIGO 2.º**

**(Fins)**

A associação tem como fim promover a literacia da comunidade em geral no que diz respeito ao papel do cuidador informal; promover a difusão de conhecimentos,

experiências e boas práticas para os cuidadores informais; desenvolver e promover atividades que visem a qualidade de vida e a diminuição da perceção de sobrecarga pelos cuidadores informais; divulgar os serviços de apoio e esclarecer sobre as necessidades e direitos dos cuidadores informais; participar, coordenar, organizar e promover formações, conferências, congressos, simpósios, seminários e workshops dentro e fora do país para cumprimento dos seus fins e para dignificar o cuidador informal; colaborar com entidades públicas ou privadas em assuntos relacionados com a atividade do cuidador informal; estabelecer contatos e parcerias com outras associações de áreas subjacentes. -----

**ARTIGO 3.º**

**(Receitas)**

Constituem receitas da associação, designadamente: -----

- a) A jóia inicial paga pelos sócios; -----
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; -----
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; -----
- c) As liberalidades aceites pela associação; -----
- d) Os subsídios que lhe sejam atribuídos. -----

**ARTIGO 4.º**

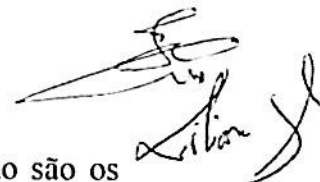
**(Órgãos)**

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. ----
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 anos. -----

**ARTIGO 5.º**

**(Assembleia Geral)**

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----



2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º. -----

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. -----

**ARTIGO 6.º**

**(Direcção)**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados. -----

2. À direcção compete e gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. -----

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil;

4. A Associação obriga-se com a intervenção de Presidente da Direcção e do Tesoureiro. -----

**ARTIGO 7.º**

**(Conselho Fiscal)**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. ----

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----

**ARTIGO 8.º**

**(Admissão e Exclusão de Sócios)**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e deveres, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. -----

**ARTIGO 9.º**

**(Extinção, Destino dos bens)**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. -----

Liliana Alves Gonçalves  
João Manuel Pereira

A Notária,  
Jácnica Pereira Junco